



# Quadro informativo



**Pregão Eletrônico N° 90017/2024 (SRP)** ([Lei 14.133/2021](#))

**UASG 90059 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/MG**

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (4)**

06/02/2025 13:33



1 - Referente aos itens 3.1.4, o qual faz menção a "O serviço deve possuir infraestrutura de filtragem web (proxy) em datacenter localizado no território brasileiro, sendo permitida a replicação desta infraestrutura em outros países"; 3.1.5 "3.1.5. A inspeção do conteúdo de conexões originadas no Brasil deve ser feita em datacenter dentro do território brasileiro;" e 3.1.6 "Visando a disponibilidade e redundância do serviço, a CONTRATADA deverá oferecer em sua plataforma, pelo menos, 2 (dois) datacenters em território brasileiro;" entendemos que faz parte do escopo do objeto deste Edital as funcionalidades de Gateway Seguro da Web (Proxy) e Acesso à Rede Zero Trust (ZTNA), portanto entendemos que para o atendimento técnico, o Fornecedor deverá comprovar que os datacenters posicionado no Brasil deverá ter comprovado o atendimento a funcionalidade de Acesso à Rede Zero Trust(ZTNA), assim como filtragem web (proxy). Nossa entendimento está correto?

2 - Referente ao item 3.6.5.5, gostaríamos do esclarecimento por parte do TRF6 o quantitativo de usuários para as aplicações do Google Workspaces bem como a licença em produção, Enterprise, Standard ou sugerimos informar o modelo de licenciamento para melhor adequar ao licenciamento a ser ofertado.

3 - Referente ao item 3.6.5.5, entendemos que a análise de malware, em especial para Google Drive, deverá levar em consideração todo o volume em produção atualmente em uso na aplicação, permitindo a análise retroativa de todos os arquivos (retroscan). Para tal, qual o volume de arquivos em produção no OneDrive e Sharepoint?

4 - Referente ao item 3.6.6.1, entendemos que a restrição (Tenant Controls) deverá funcionar para toda a suite do Office 365, incluindo PowerBI, Yammer, Microsoft Teams, Microsoft One Drive, Microsoft Sharepoint, Microsoft Outlook, Planner e To-do. Nossa entendimento está correto?

5 - Referente ao item 3.8.12.1 entendemos que a análise de dados sensíveis, em especial para OneDrive e Sharepoint, deverá levar em consideração todo o volume em produção atualmente em uso na aplicação, permitindo a análise retroativa de todos os arquivos (retroscan). Nossa entendimento está correto?

6 - Referente ao item 3.8.12.1 Qual o volume de arquivos em produção no One Drive e Sharepoint para o devido licenciamento da análise retroativa?



1. O item 3.1.11 deve ser alterado para o texto abaixo:

3.1.11. O fabricante deve possuir infraestrutura em território brasileiro.

3.1.11.1. Admite-se a hospedagem em datacenter de nuvem pública estabelecida no Brasil;

3.1.11.2. REVOGADO

2. O TRF6 atualmente utiliza a solução de Suite Office 365, porém a solução deve ser compatível com a Suite Google Workspace em todas as versões.

3. A solução de SSE não possui restrição de volumetria, em razão do licenciamento por usuários, nos termos do item 3.1.2.

4. A solução de SSE deve ser compatível com toda a Suite Office 365, nos termos do item 3.6.6.1.

5. Idem resposta ao questionamento 03.

6. Idem resposta ao questionamento 03.

04/02/2025 17:27



"4.2.1.2. A licitante deverá apresentar uma carta oficial do Fabricante, para cada grupo de itens descritos, específico para este certame, comprovando ser revenda autorizada a realizar o fornecimento de produtos e dos serviços." Essa exigência não encontra previsão nos diplomas que regulamentam os procedimentos licitatórios, devendo ser reavaliada, pois apresenta restrições desnecessárias à competição, infringindo



certame, o que pode comprometer a compevidade. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da compevidade e da isonomia, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Nesse contexto, a exigência de apresentação de uma carta/declaração emitida pelo fabricante, específica para este processo, limita de maneira injuscada a participação de empresas que, embora não sejam fabricantes, possuem plena capacidade técnica e comercial para fornecer os produtos e serviços licitados. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou entendimento no sentido de que exigências desnecessárias e formais, que não guardam relação direta com a execução do contrato, devem ser afastadas, sob pena de restringirem indevidamente a compevidade do certame. O Acórdão TCU nº 1.517/2013 – Plenário estabelece que exigências desse tipo criam entraves à ampla participação de empresas, prejudicando a isonomia entre os licitantes e, consequentemente, o interesse público.

Dante dessas considerações, solicito respeitosamente que a exigência constante do item do edital seja reconsiderada, de forma a promover maior compevidade e isonomia entre os participantes do certame. A exibição dessa exigência permitiria a participação de um maior número de licitantes, sem comprometer a qualidade do fornecimento ou a segurança da Administração Pública, mas garantindo, acima de tudo, a observância dos princípios que regem as licitações públicas. Estão corretos os nossos entendimentos?



Informo que o item 4.2.1.2 deve ser alterado para o texto abaixo:

4.2.1.2. A licitante deverá ser revenda autorizada a realizar o fornecimento de produtos e serviços pelo fabricante da solução.

04/02/2025 17:24



1. - Entendemos que deverá ser possível oferecer os serviços de SSE mesmo para equipamentos que não



"Entendemos que deverá ser possível oferecer os serviços de SSE mesmo para equipamentos que não

04/02/2025 17:14



- Sobre o pagamento questionamos: será pago à vista integralmente ou parcelado? caso seja parcelado qual



Informo que os itens 1.2 e 5.1 do Termo de Referência 1051286 detalham as unidades referenciais do objeto e

[Incluir esclarecimento](#)

